

Of. nº 1025/GP.

Paço dos Açorianos, 9 de dezembro de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, para apreciação dessa Colenda Câmara, Projeto de Lei Complementar que "Autoriza o Município a alterar do uso comum do povo para de uso especial área do trecho da Rua Francisco Vanzelotti e a área da Praça, sem denominação, cadastrada sob o nº 59/6, localizada, também, na Rua Francisco Vanzelotti e integrá-las na área da Escola de Ensino Fundamental Jean Piaget".

A referida escola está localizada no Parque dos Maias e o seu pátio é muito limitado, impedindo a construção de equipamentos para as atividades esportivas e lazer dos alunos.

Destaco que a parte da via pública, que será incorporada ao terreno da escola, não possui condições de ser prolongada, pois não tem vinculação com a malha viária local, tendo em vista as edificações existentes e que não terão o prejuízo de acesso ao local.

No que diz respeito ao uso da área da praça pela escola, já ocorre, mas necessita de lei para efetivar sua utilização.

Registro, por último, que este projeto vem atender reivindicação da comunidade que se manifestou através de abaixo-assinado.

A Sua Excelência, o Vereador Sebastião Melo,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Encaminho, em anexo, o processo administrativo nº 002.070567.04.2.

Na expectativa de que o presente Projeto de Lei Complementar seja analisado e votado por essa Colenda Câmara, o mais breve possível, renovo-lhe votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eliseu Santos,
Prefeito, em exercício.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Autoriza o Município alterar do uso comum do povo para de uso especial área do trecho da Rua Francisco Vanzelotti e a área da Praça, sem denominação, cadastrada sob o nº 59/6, localizada na Rua Francisco Vanzelotti, para integrá-las como área da Escola de Ensino Fundamental Jean Piaget.

Art. 1º Fica o Município autorizado a alterar de uso comum do povo para uso especial a área do trecho da Rua Francisco Vanzelotti e área da Praça, sem denominação, cadastrada sob o nº 59/6, localizada na Rua Francisco Vanzelotti, conforme croqui anexo a esta Lei Complementar e descrição como segue:

I – o trecho da Rua Francisco Vanzelotti, constituído de um terreno, de formato irregular com 733,00m², situado no quarteirão formado pela Av. Bernardino Silveira de Amorim, Av. Major Manoel José Monteiro, Rua Francisco Vanzelotti, Rua Carmelita Grippi, Rua Amauri Cafrune e Rua Tarcila Moraes Dutra, com as seguintes dimensões: partindo de um ponto distante 37,50m da confluência dos alinhamentos da Rua Francisco Vanzelotti e Av. Major Manoel José Monteiro, segue pelo alinhamento da Rua Francisco Vanzelotti numa distância de 31,00m e direção leste; deste ponto segue numa distância de 25,00m e direção sul; deste ponto segue numa distância de 25,00m e direção oeste; deste ponto segue numa distância de 7,00m e direção norte; deste ponto segue numa distância de 6,00m e direção oeste; e deste ponto segue numa distância de 18,00m e direção norte, fechando o polígono;

II – a área de praça constituída de um terreno, de formato irregular com 2.554,40m², situado no quarteirão formado pela Av. Bernardino Silveira de Amorim, Av. Major Manoel José Monteiro, Rua Francisco Vanzelotti, Rua Carmelita Grippi, Rua Amauri Cafrune e Rua Tarcila Moraes Dutra, com as seguintes dimensões: partindo de um ponto distante 25,50m da confluência dos alinhamentos da Rua Francisco Vanzelotti e Av. Major Manoel José Monteiro, segue pelo alinhamento da Rua Francisco Vanzelotti numa distância de 43,00m e direção leste; deste ponto segue numa distância de 72,40m e direção norte; deste ponto segue numa distância de 21,00m e direção oeste;

deste ponto segue numa distância de 25,40m e direção sul; deste ponto segue numa distância de 22,00m e direção oeste; e deste ponto segue numa distância de 47,00m e direção sul, fechando o polígono.

Art. 2º Os imóveis descritos nos incisos I e II do artigo 1º desta Lei Complementar passam a integrar a área da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jean Piaget.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

Eliseu Santos,
Prefeito, em exercício.